



2. Aplicam-se os procedimentos de transição previstos na ON nº 01/2020/SEMAD.
3. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BENTO DA ROCHA**  
Secretário de Estado substituto  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Diário Oficial/GO nº 23.457, de 29/12/2020

Protocolo 211937

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 10/2020**

**DEFINE AS TIPOLOGIAS DE EMPREENDIMENTOS ATIVAS PARA REQUERIMENTO NO SISTEMA IPÊ E ORIENTA A FASE DE TRANSIÇÃO ENTRE O MODELO ANTERIOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (PLATAFORMA SGA) E O NOVO MODELO ESTABELECIDO POR MEIO DA LEI nº 20.694/19, LEI nº 20.773/20 E DECRETO nº 9.710/20 (PLATAFORMA IPÊ).**

O Subsecretário de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, edita a ORIENTAÇÃO NORMATIVA - ON Nº 10/2020 que orienta a execução, em caráter obrigatório, no âmbito desta Secretaria, dos seguintes entendimentos e providências quanto à fase de transição do modelo antigo de licenciamento ambiental para o novo modelo previsto nas Leis 20.694/19, Lei 20.773/20 e Decreto 9.710/20 e plataforma do Sistema IPÊ.

1. Os empreendimentos abaixo listados, por porte e potencial poluidor, previstos no Anexo Único do Decreto nº 9.710/20 e no artigo 22 da Lei 20.694/19, estão ativados na plataforma do Sistema IPÊ:

TIPOLOGIA	SITUAÇÃO PRESENTE DO EMPREENDIMENTO PERANTE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Classes aplicáveis e disponíveis	TIPO DE LICENCIAMENTO DISPONÍVEL
Conversão do uso do solo (ASV), em áreas rurais de vegetação nativa mesmo que campestre, para implantação de empreendimentos de agricultura, pecuária extensiva e silvicultura, sem licença de implantação ou equivalente.	LICENCIAMENTO NOVO	Classe 4 Classe 5	Ordinário e Extraordinário
Registro para instalação e operação de agricultura	LICENCIAMENTO NOVO E CORRETIVO	Não aplica	Ordinário

2. As solicitações para Conversão do uso do solo (ASV), em áreas rurais de vegetação nativa para implantação de empreendimentos de agricultura, pecuária extensiva e silvicultura, somente poderão ser requeridas em conjunto com o pedido de licenciamento de empreendimento novo, não instalado ou para alteração/ampliação passível de licenciamento que ocupe ou venha a ocupar a área da supressão. Para tanto, a atividade/empreendimento deve estar ativa no sistema Ipê, no enquadramento e regime escolhido.
3. Nos casos em que houver aproveitamento de material lenhoso, o empreendimento precisa ser cadastrado no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO, antes de efetuar a solicitação de conversão do uso do solo no Sistema Ipê.
4. Para fins de enquadramento e, em atendimento à Lei 20.694/2019 quanto à vedação de fracionamento do licenciamento, na informação de área de supressão devem ser incluídas as supressões realizadas após 26 de dezembro de 2019, com ou sem autorização, somadas à área requerida na solicitação.
5. Aplicam-se os procedimentos de transição previstos na ON nº 01/2020/SEMAD.
6. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BENTO DA ROCHA**  
Secretário de Estado Substituto  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Diário Oficial/GO nº 23.457, de 29/12/2020

Protocolo 211955

**EXTRATO**

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 45/2020 GECOR-12018  
PROCESSO: 201800017002555

IDENTIFICAÇÃO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2019 - SNUC/SEUC

OBJETO: fixação de nova destinação aos recursos remanescentes oriundos do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 01/2019 - SNUC/SEUC, no qual fora fixada medida compensatória decorrente dos impactos negativos e não mitigáveis causados pela implantação da atividade de extração de minerais metálicos de terras raras da empresa SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA. (Processo de Compensação Ambiental 201800017002555), no Município de Minaçu - GO.

COMPROMITENTES: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/ MF nº 00.638.357/0001-08.